



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO, MÚSICA INSTRUMENTAL E ATIVIDADES RECREATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	OFICINAS DE CANTO E MÚSICA INSTRUMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS, MINISTRADAS POR PROFESSOR HABILITADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) VIOLÕES E 10 (DEZ) GUITARRAS.	HORAS	300	109,43	32.829,00
2	OFICINAS RECREATIVAS COM ATIVIDADES LÚDICAS VOLTADAS À CONVIVÊNCIA E À SOCIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS, MINISTRADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO.	HORAS	280	114,73	32.124,40

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$): 64.953,40 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação contínua de oficinas de canto, música instrumental e oficinas recreativas com atividades lúdicas e socioeducativas, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, instrumentos musicais, bem como toda a estrutura necessária para a adequada execução das atividades.

A solução contempla a realização de oficinas com carga horária semanal previamente definida, garantindo regularidade, planejamento e acompanhamento das ações, de forma integrada às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paineel/SC.

A contratação de forma integrada — englobando recursos humanos e instrumentos musicais — assegura maior eficiência administrativa, padronização da execução, qualidade técnica das oficinas e otimização dos recursos públicos, além de reduzir riscos operacionais decorrentes da fragmentação da prestação dos serviços.

Dessa forma, a solução atende às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento social e cultural dos usuários e a ampliação do acesso a atividades socioeducativas no âmbito da proteção social básica.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Pessoa Jurídica contratada será responsável pelo fornecimento, organização, planejamento, execução e acompanhamento das oficinas de canto, música instrumental e oficinas recreativas com atividades lúdicas e socioeducativas, bem como pelo **fornecimento dos instrumentos musicais** e recursos humanos necessários, em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência e com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Painel/SC.
- 4.2. **A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Painel/SC.**
- 4.3. **O objeto não admite subcontratação, devendo a execução dos serviços ser realizada integralmente pela Pessoa Jurídica contratada.**
- 4.4. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados, com experiência comprovada na área das oficinas ofertadas, garantindo a execução das atividades de forma contínua, organizada e compatível com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- 4.5. As oficinas deverão ser realizadas com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), em dias e horários estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando o planejamento das atividades do SCFV.
- 4.6. Os itens e serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - 4.6.1. Oficinas de canto e música instrumental: realização de oficinas com acompanhamento de professor habilitado, incluindo o fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) violões e 10 (dez) guitarras, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
 - 4.6.2. Oficinas recreativas: execução de oficinas com atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas, voltadas à convivência, à socialização e ao fortalecimento de vínculos. Os materiais para a referida oficina serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 4.6.3. Materiais pedagógicos e recreativos: fornecimento de materiais adequados, seguros e compatíveis com a faixa etária dos participantes, sendo vedada a



utilização de itens que ofereçam risco à integridade física dos usuários.

- 4.6.4. A Contratada deverá seguir integralmente as orientações pedagógicas, metodológicas e organizacionais fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedadas alterações não autorizadas no conteúdo, na metodologia ou na forma de execução das oficinas.
- 4.6.5. O planejamento das oficinas poderá ser definido ou ajustado em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando aspectos pedagógicos, sociais, logísticos e o público atendido pelo SCFV.
- 4.6.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a execução das oficinas, garantindo a regularidade, a qualidade das atividades e o adequado acompanhamento dos participantes.
- 4.6.7. Toda a equipe envolvida na execução dos serviços deverá estar devidamente identificada, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.
- 4.6.8. É de responsabilidade da Contratada o cumprimento integral das normas de segurança, prevenção de acidentes e acessibilidade, observando a legislação vigente e as diretrizes aplicáveis aos serviços socioassistenciais.
- 4.6.9. Todos os materiais, instrumentos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, devendo ser substituídos imediatamente em caso de avaria ou inadequação.
- 4.6.10. A Contratada deverá manter um responsável técnico durante todo o período de execução das oficinas, com disponibilidade de contato direto junto à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.6.11. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios de execução das atividades, contendo informações sobre as oficinas realizadas, carga horária cumprida e número de participantes atendidos.
- 4.6.12. Em caso de situações excepcionais, tais como eventos climáticos extremos, emergências ou outras circunstâncias imprevisíveis e alheias à vontade das



partes, as atividades poderão ser suspensas ou remanejadas, mediante decisão conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Contratada, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente comprovado o motivo de força maior, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e planejada, mediante a prestação de serviços de oficinas de canto, música instrumental e oficinas recreativas com atividades lúdicas e socioeducativas, conforme as especificações do presente Termo e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Painel/SC.
- 5.2. Previamente ao início das atividades, a Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a referida Secretaria Municipal para definição do cronograma, dias, horários, metodologia das oficinas, público atendido e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, relação dos profissionais designados para a execução das oficinas, bem como descrição dos materiais, instrumentos musicais e recursos pedagógicos a serem utilizados, para ciência e aprovação da referida Secretaria Municipal.
- 5.4. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
 - 5.5. planejamento das oficinas, com definição de conteúdos, metodologias e estratégias pedagógicas compatíveis com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 - 5.6. disponibilização de profissionais qualificados, devidamente capacitados, para a condução das oficinas de canto, música instrumental e oficinas recreativas;
 - 5.7. fornecimento e utilização de instrumentos musicais, incluindo, no mínimo, 10 (dez) violões e 10 (dez) guitarras,;
 - 5.8. realização das oficinas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Painel/SC, conforme cronograma estabelecido;
 - 5.9. acompanhamento e controle da execução, assegurando o cumprimento da



carga horária semanal prevista e a adequada participação dos usuários;

- 5.10. substituição imediata de materiais, instrumentos ou profissionais, quando constatada qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a continuidade das atividades.
- 5.11. A Contratada deverá manter Preposto ou responsável técnico designado para acompanhar a execução do contrato, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da Administração durante todo o período de vigência contratual.
- 5.12. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatórios de execução, contendo informações sobre as oficinas realizadas, carga horária cumprida, atividades desenvolvidas e número de participantes atendidos, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela referida Secretaria Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. **Execução do Objeto do Contrato:** o objeto especificado no contrato deverá ser executado rigorosamente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/21. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, total ou parcial, do contrato, podendo ser aplicadas penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.2. **Comunicações:** todas as comunicações formais entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. A comunicação por meio eletrônico, como email, será considerada válida para este fim, salvo disposição em contrário no presente contrato.
- 6.3. **Convocação de Representante da Contratada:** o Órgão ou Entidade poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para que adote as providências necessárias que devem ser cumpridas de imediato, sem prejuízo das penalidades previstas em caso de descumprimento.
- 6.4. **Prazos para Prestação dos Serviços:** a Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, cumprindo integralmente o cronograma e as condições estabelecidas no presente Termo. O não cumprimento do prazo para



início da execução dos serviços implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

- 6.5. **Apresentação da Nota Fiscal:** após a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura eletrônica correspondente aos serviços prestados. A Nota Fiscal será submetida à aprovação do servidor municipal responsável pelo recebimento, que verificará a conformidade dos serviços com o que foi acordado.
- 6.6. **Comprovação dos Serviços:** juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar documentos que comprovem a execução dos serviços, incluindo relatórios fotográficos, registros de atividades e outros documentos exigidos pelo Órgão ou Entidade. Caso necessário, deverão ser fornecidas informações adicionais para confirmar que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros acordados.
- 6.7. **Fiscalização do Contrato:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pelo Município de Painel, conforme as disposições do art. 117, da Lei nº 14.133/21. O Fiscal do Contrato será o Sr. Gustavo Teixeira, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.
- 6.8. **Penalidades por Irregularidades:** caso a fiscalização identifique irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas ou na execução dos serviços, o Órgão ou Entidade poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e até mesmo a rescisão contratual, caso a irregularidade persista ou seja de natureza grave. A Contratada também poderá ser responsabilizada por eventuais danos causados aos trabalhadores, aos bens públicos ou a Terceiros devido ao descumprimento das obrigações trabalhistas ou contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o referido município.



- 7.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.5. A partir de uma determinação da IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 7.6. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e Gestora, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Responsabilidade Civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a Responsabilidade Ético-Profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.10. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação necessária:

- a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

g) A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como a realização de oficinas de canto, música instrumental, atividades recreativas, atividades socioeducativas ou projetos culturais e sociais similares.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da entidade emitente;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram executados a contento;
- nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

h) Declaração de que a Contratada se compromete a disponibilizar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, após a assinatura do contrato, os 10 (dez) violões e as 10 (dez) guitarras necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de uso.

8.1. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO** POR LOTE entre as propostas apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em Pesquisa de Preços realizada junto a outros órgãos públicos, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas. A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.953,40 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** para esta contratação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 09.000 - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Unidade: 001 - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Projeto/Ativ.: 2.030 - DES. DAS ATIV. DO FUNDO DE INF. E ADOLES. (FIA)

98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 25.000,00

ÓRGÃO 09.000 - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Unidade: 001 - FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Projeto/Ativ.: 2.030 - DES. DAS ATIV. DO FUNDO DE INF. E ADOLES. (FIA)

98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.759.7003.0833 - FIA IMPOSTO DE RENDA – R\$ 27.000,00

ÓRGÃO 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Ativ.: 2.073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.661.7000.0841 - COFINANCIAMENTO DO ESTADO - SOCIAL – R\$ 12.953,40

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

11.1. Carga Horária e Organização das Atividades

A Pessoa Jurídica vencedora deverá executar as oficinas conforme a seguinte distribuição mínima de carga horária semanal:

- Oficinas de canto e música instrumental: total de 40 (quarenta) horas semanais, devendo a carga horária ser dividida entre canto e música instrumental, de acordo com planejamento definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os objetivos pedagógicos do SCFV.
- Oficinas recreativas com atividades lúdicas e socioeducativas: total de 40 (quarenta) horas semanais, voltadas à promoção da convivência, socialização, integração comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.
- A distribuição dos dias e horários das oficinas será definida pela Secretaria



Municipal de Assistência Social, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço e do público atendido.

11.2. Execução Presencial

Os serviços deverão ser executados de forma presencial, no Município de Paineel/SC, especificamente nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em outro espaço público indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada a realização das atividades de forma remota ou híbrida.

11.3. Profissionais Responsáveis

A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, habilitados e com experiência comprovada nas áreas de canto, música instrumental e atividades recreativas/socioeducativas, sendo responsável por toda a gestão dos recursos humanos envolvidos, inclusive substituições, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

11.4. Instrumentos, Materiais e Insumos

Será de responsabilidade integral da Contratada o fornecimento de todos os instrumentos, incluindo, no mínimo:

- 10 (dez) violões e 10 (dez) guitarras, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, adequados ao uso coletivo e compatíveis com a faixa etária dos participantes.

Todos os materiais e instrumentos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança, sendo vedado o uso de itens danificados, improvisados ou que representem risco à integridade física dos usuários.

11.5. Qualidade, Durabilidade e Segurança

Os serviços prestados deverão observar padrões adequados de qualidade técnica, assegurando rendimento compatível com a carga horária contratada, bem como a durabilidade e segurança dos instrumentos e materiais utilizados. A Contratada deverá substituir imediatamente quaisquer materiais ou instrumentos que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou inadequação ao uso.



11.6. Compatibilidade com o SCFV

Todas as atividades deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), respeitando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paineel/SC, 09 de fevereiro de 2026.

SIMONI SCHLICHTING BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

INGRID MUNIZ PAIM
Agente Administrativo